

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0002-25, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, com sede à Rua Gabriel Ferreira (zona sul), 1695, Macauba, Cep: 64.016-050 em Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí, sob o NIRE nº 22600022747, neste ato representada por **CLAUDIO CHAVES COSTA** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº 992.061 SSP/PI e CPF Nº 714.366.184-87, natural de Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honorio Parentes, 2323, apartamento 1401, Ininga, Teresina – PI, Cep 64.048-425, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 27/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 313.408,37** (trezentos e treze mil quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA FABRICANTE MODELO	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	DLA PHARMA	100	R\$ 209,31	R\$ 20.931,00
2	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	SSWHITE	100	R\$ 130,79	R\$ 13.079,00
3	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	PROCARE	50	R\$ 73,32	R\$ 3.666,00
4	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	PROCARE	50	R\$ 73,32	R\$ 3.666,00
5	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	PREVEN	40	R\$ 2,37	R\$ 94,80
6	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	PREVEN	40	R\$ 3,08	R\$ 123,20
7	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	caixas	IODONTOSUL	40	R\$ 13,72	R\$ 548,80
8	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	envelopes	PREVEN	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

9	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas – Frasco de 01 Litro	litros	CINORD	60	R\$ 61,49	R\$ 3.689,40
10	Broca Diamantada Esférica 1012.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
11	Broca Diamantada Esférica 1013.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
12	Broca Diamantada Esférica 1014.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
13	Broca Diamantada Esférica 1016.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
14	Broca Diamantada N°2200 FF	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
15	Broca diamantada 2135 F	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
16	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
17	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
18	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
19	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	unidades	FAVA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
20	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	unidades	JOTA	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4	unidades	JOTA	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	unidades	JOTA	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
23	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	unidades	JOTA	60	R\$ 15,38	R\$ 922,80
24	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	Pacote	KASMED	150	R\$ 21,24	R\$ 3.186,00
25	Agua para autoclavel de 5 litros	unidades	IODONTOSUL	30	R\$ 21,05	R\$ 631,50
26	Germicin 5 litros	unidades	CINORD	30	R\$ 130,08	R\$ 3.902,40
27	Soda Clorada 1 litros	unidades	ASFER	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90
28	Solução de milton 1 litros	unidades	ASFER	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
29	fixador para RX 475 ML	unidades	IODONTOSUL	36	R\$ 28,38	R\$ 1.021,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

30	Revelador para RX 475 ML	unidades	IODONTOSUL	36	R\$ 28,38	R\$ 1.021,68
31	Filme para Rx adulto CX C/ 150	caixas	CARESTREAN	25	R\$ 342,93	R\$ 8.573,25
32	Filme para Rx infantil CX C/100	caixas	CARESTREAN	15	R\$ 397,32	R\$ 5.959,80
33	Algodão Hidrofilico em roletes pct de 500g / PACOTE C/ 100 UND E NÃO 500G	Pacote	NEVOA	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
34	Fita para autoclave 19 mm x 30mt	unidades	EUROCEL	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
35	Óxido de zinco	unidades	IODONTOSUL	35	R\$ 11,36	R\$ 397,60
36	Eugenol líq. 20ml	unidades	IODONTOSUL	35	R\$ 26,02	R\$ 910,70
37	KIT Ionomero de vidro restaurador Pó 10g Líquido 8 ml	kit	MAQUIRA	50	R\$ 78,05	R\$ 3.902,50
38	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	unidades	MAQUIRA	35	R\$ 9,75	R\$ 341,25
39	Lâmina c/100unid) p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	cx	STERILANCE	4	R\$ 61,22	R\$ 244,88
40	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	cx	STERILANCE	40	R\$ 61,49	R\$ 2.459,60
41	Vaselina Solida 35g	unidades	QUIMIDROL	40	R\$ 11,48	R\$ 459,20
42	Escova de Robson cônica - branca	unidades	PREVEN	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
43	Escova de Robson tipo plana - branca	unidades	PREVEN	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
44	Resina fotopolimerizável A1, Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00

INAMICA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
OS
RELI:288688
1000163

assinado de forma
digital por
INAMICA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
RELI:2886882100
63
idos: 2022.04.19
13:30 - 03'00'

assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

45	Resina fotopolimerizável A2, Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00
46	Resina fotopolimerizável A3, Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00
47	Resina fotopolimerizável A3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00
48	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00
49	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00
50	Resina fotopolimerizável D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

51	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fôssulas e fissuras	unidades	VIGODENT	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00
52	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/ 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	caixas	VIGODENT	100	R\$ 31,93	R\$ 3.193,00
53	Agente Adesivo fotopolimerizável monocomponente com flúor 2eml	unidades	VIGODENT	100	R\$ 63,86	R\$ 6.386,00
54	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	Pacote	ALLPLAN	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
55	Tira de poliéster com 50 unidades	envelopes	QUIMIDROL	45	R\$ 2,37	R\$ 106,65
56	Fio dental 50 metros	unidades	HILLO	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
57	OBTURADOR PROVISIRIO 20 G	unidades	ALLPLAN	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30
58	Anestésico tópico	unidades	DFL	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
59	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	caixas	SHALON	115	R\$ 96,97	R\$ 11.151,55
60	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	caixas	SHALON	115	R\$ 99,33	R\$ 11.422,95
61	Alcool 70%	unidades	ITAJA	240	R\$ 14,67	R\$ 3.520,80
62	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	caixas	VIGODENT	40	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
63	Teste de vitalidade pulpar	unidades	IODONTOSUL	24	R\$ 85,14	R\$ 2.043,36
64	Grau cirurgico para esterilizar instrumentais tamanhos: 100mmX100m	unidades	DOUtec	20	R\$ 95,55	R\$ 1.911,00
65	Pasta profilática 90 G	unidades	ALLPLAN	30	R\$ 8,64	R\$ 259,20
66	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundarias adulto	unidades	IODONTOSUL	30	R\$ 5,21	R\$ 156,30
67	Cabo para espelho bucal	unidades	SAME	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
68	Podoplastico de vidro para manipulação de material dentário	unidades	PREVEN	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00

DINAMICA
DISTRIBUIDOR
DE
MEDICAMENTOS
REL:288688
1000163

assinado de forma
digital por
DINAMICA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
REL:2886882100
163
dados: 2022.04.19
5:33:57 -03'00'

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

69	Seringa Carpule c/ refluxo	unidades	SAME	23	R\$ 89,87	R\$ 2.022,08
70	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	SAME	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
71	Fórceps Infantil nº 17	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
72	Fórceps Infantil nº 1	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
73	Fórceps Infantil nº 151	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
74	Fórceps Infantil nº 150	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
75	Fórceps Infantil nº 18L	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
76	Fórceps Infantil nº 18R	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
77	Fórceps Infantil nº 65	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
78	Fórceps Infantil nº 69	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
79	Fórceps Adulto nº18L	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
80	Fórceps Adulto nº 18R	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
81	Fórceps Adulto nº 150	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
82	Fórceps Adulto nº 151	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
83	Fórceps Adulto nº17	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
84	Fórceps Adulto nº 16	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
85	Fórceps Adulto nº1	unidades	PRODONTO	10	R\$ 153,73	R\$ 1.537,30
86	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	unidades	SAME	8	R\$ 22,00	R\$ 165,00
87	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	SAME	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
88	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	SAME	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
89	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	SAME	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
90	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8	unidades	SAME	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70

DINAMICA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
CIRELI:2886
3821000163

Assinado de forma digital por
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
CIRELI:288688210
0163
Dados: 2022.04.19
6:34:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	mm					
91	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	unidades	SAME	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
92	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	unidades	SAME	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
93	Descolorador de Molt nº 2/4	unidades	SAME	10	R\$ 33,11	R\$ 331,10
94	Sonda exploradora de aço inox nº 5	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
95	Pinça Clínica Odontológica	unidades	SAME	10	R\$ 22,47	R\$ 224,70
96	Sindesmótomo	unidades	SAME	10	R\$ 19,61	R\$ 196,10
97	Porta Agulha	unidades	COOPERFLEX	12	R\$ 87,27	R\$ 1.047,24
98	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	SAME	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
99	Cureta de lucas (cirurgia)	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
100	Escavador 11-12 metálico inox	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
101	Escavador nº 20 metálico inox	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
102	Escavador nº 19 metálico inox	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
103	Escavador nº 14 metálico inox	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
104	Escavador nº 18 metálico inox	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
105	Escavador nº 17 metálico inox	unidades	SAME	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
106	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	unidades	SAME	10	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
107	Brocas para cirurgia Zekrya longa	unidades	MICRODONT	25	R\$ 73,32	R\$ 1.833,00
108	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	unidades	MICRODONT	25	R\$ 73,32	R\$ 1.833,00
109	Broca esférica para cirurgia longa	unidades	MICRODONT	25	R\$ 33,11	R\$ 827,75
110	Broca esférica para cirurgia curta	unidades	MICRODONT	25	R\$ 33,11	R\$ 827,75
111	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	unidades	MICRODONT	25	R\$ 33,11	R\$ 827,75
112	Bandeja de instrumental (média)	unidades	FAMI ITA	15	R\$ 59,13	R\$ 886,95

DINAMICA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
CIRELI:28868
321000163
assinado de forma
digital por
DINAMICA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
CIRELI:2886882100
1163
Dados: 2022.04.19
6:34:30 -03'00'

alberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

113	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1LT	unidades	IODONTOSUL	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
114	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	HILLO	500	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00
115	Pastilhas reveladoras de placa – caixa contendo 120 pastilhas	caixas	IODONTOSUL	15	R\$ 16,56	R\$ 248,40
116	abaixador de lingua pct com 100	Pacote	THEOTO	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
117	Kit de Higiene INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	HILLO	3.000	R\$ 9,42	R\$ 28.260,00
118	Mascara Descartavel	caixas	OLIMED	200	R\$ 37,84	R\$ 7.568,00
119	Touca descartavel	pct	ANADONA	200	R\$ 25,96	R\$ 5.192,00
120	Avental gramatura 20g com /10	pct	ANADONA	80	R\$ 49,67	R\$ 3.973,60
121	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. M	caixas	MEDIX	100	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
122	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. G	caixas	MEDIX	100	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
123	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. P	caixas	MEDIX	100	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
124	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. EX	caixas	MEDIX	100	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 313.408,37

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob N° 18.957-x , Agência: 4249-8, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0225.2091.0000 – MANUTENÇÃO DO PRPGRAMA SAÚDE BUCAL

90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 02/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Blênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

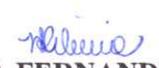
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 18 de abril de 2022.

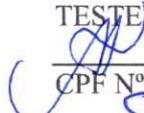

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI:28868821000163
Dados: 2022.04.19 16:35:41 -03'00'

CLAUDIO CHAVES COSTA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 034.579623-61


CPF Nº 0957666358